segurança para com base na demonstração analitica, inferir sobre a existência da variação de seus componentes de custo e o respectivo percentual.

Importante destacar que no documento balancete Anual (fls. 07), na rubrica "plantão de clinica médica" se observa, variação desproporcional à conta da mesma, sendo que no mês de jan/2021 consta o valor de R$705.658,67 e no mês seguinte, ou seja, fevereiro R$400.350,02; março R$555.506,86; abril R$845.799,55; maio R$555.507,64, mantendo-se esta média (mês de maio) nos meses subsequentes. Tais variações, sem indicativo ou justificativa da oscilação desproporcional dos valores, podem refletir, a principio, descontrole financeiro nas contas da contratada.

Importante destacar que na análise aos termos do edital de Seleção n.º 01/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO, Processo n.º 35796/2019, em seu anexo I/Termo de Referência, está detalhado os critérios exigiveis para a execução do contrato. E com relação a essa questão, o item 7.7.7 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, assim dispõe:

" Apresentar à SESMA, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão"

Com relação ao acompanhamento da ação relacionada à gestão de Recursos Humanos, foi apresentado pela INSAÚDE documento intitulado "provisão mensal de férias e 13º salário" fls.239/244 de seus colaboradores, referente a competência 11/2021, numa rápida leitura, observa-se que os valores salariais descriminados são incompativeis com os apresentados na proposta econômica apresentada no curso do certame licitatório, citemos, como exemplo o cargo de Coordenador de Qualidade, que, presume-se corresponder a função de "liber de atendimento", cujos valores salariais informados não guardam proporcionalidade com a proposta de preços. Importante frisar que a relação dos colabores ora analisada não constou a identificação da função destes, o que a principio trouxe dificuldade à análise, tendo a comissão de se recorrer em consultar outros documentos juntados anteriormente, ou seja, do relatorio de prestação de contas do mês de julho/21, para assim, identificar a função ocupada dos colaboradores.

À guisa de informação, vele ressaltar que dos documenos analisados, inclusive parte deles sob a posse e guarda do setor financeiro e do contratos, observamos a ausência de

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

documentação relacionada a folha de pagamento de salários dos colaboradores da INSAUDE, consoante obrigações exigíveis no Termo de Referência. Tais exigencias são imprescindível para o controle e fiscalição da execução do contrato, atividade dever da Admistração Pública, tendo estas por objetivo, aferir o cumprimento dos resultados/metas previstos dos serviços contratados, além de possibilitar também, a verificação sobre a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista. Relativamente a essas obrigaçoes, descreve cláusulas do contrato:

(...) Apresentar à SESMA, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

(...) Apresentar à SESMA, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

Portanto, quanto a alegação da contratada que o reequilíbrio economico irá compensar o impacto financeiro ocasionado pelo dissidio coletivo de 2020, não é possivel a Comissão emitir parecer conclusivo, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios para firmar convencimento (folha de pagamento do mes anterior e posteior ao dissidio coletivo da categoria funcional dos colaboradores).

Ressalta-se que o acompanhamento orçamentário/financeiro da execução do contrato deve ser realizado por meio da entrega do Relatório de Exceção, com toda a documentação correlata, a saber:

a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;

b) Demonstrativo de Despesas;

c) Demonstrativo de Folha de Pagamento;

d) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

e) Balancete Financeiro;

f) Extrato Bancário de Conta-Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;

g) Relatório Consolidado da Produção Contratada x Produção Realizada;

h) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

Nesse sentido, deve-se frisar que o pedido de repactuação formulado pela contratado não observou aos requisitos formais imposta pela legislação, em especial, a lei n.º 8666/93, pois não veio instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilha de

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

formação de preços, bem como, desacompanhada da norma coletiva da atualização dos valores salariais dos colaboradores, inclusive para aferir o percentual que poderá ser aplicado. O percentual a ser aplicável no reajuste, corresponde precisamente ao cálculo dos novos custos da composição salarial da mão de obra contratada, sem perder de vista ainda, que mesma nos casos de deferimentos do pedido de repactuação, esta, deve ser precedido de ampla negociação com a contratada de modo a garantir que os preços a serem praticados após a repactuação pretendida estejam compatíveis com os preços de mercado, e por conseguinte, caracterizar a continuidade da vantajosidade da contratação.

III – Conclusões:

Por conclusivo, sugerimos que a contratada tenha ciência do teor da presente manifestação, a fim de apresentar a documentação necessária ao exame do pedido (notas fiscais, planilhas e norma coletiva), salvo melhor juízo. É a manifestação que submetemos a análise e deliberação superior, inserta no âmbito do Senhor Secretário da SESMA.

Belém, 04 de fevereiro de 2022.

Estefano Correa Silva Lopes
Membro da comissão

Lizandra Marcela Almeida de Souza
Membro da comissão

Daniela Costa Salheb de Oliveira
Membro da comissão

Erondina Souto Batista
Membro da comissão

Mário José Sales Ferreira
Membro da comissão

Kleber Renato Ponzi Pereira
Presidente da Comissão *de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social*

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Gmail

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

1 mensagem

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: contato@insaude.org.br

Prezados, bom dia.

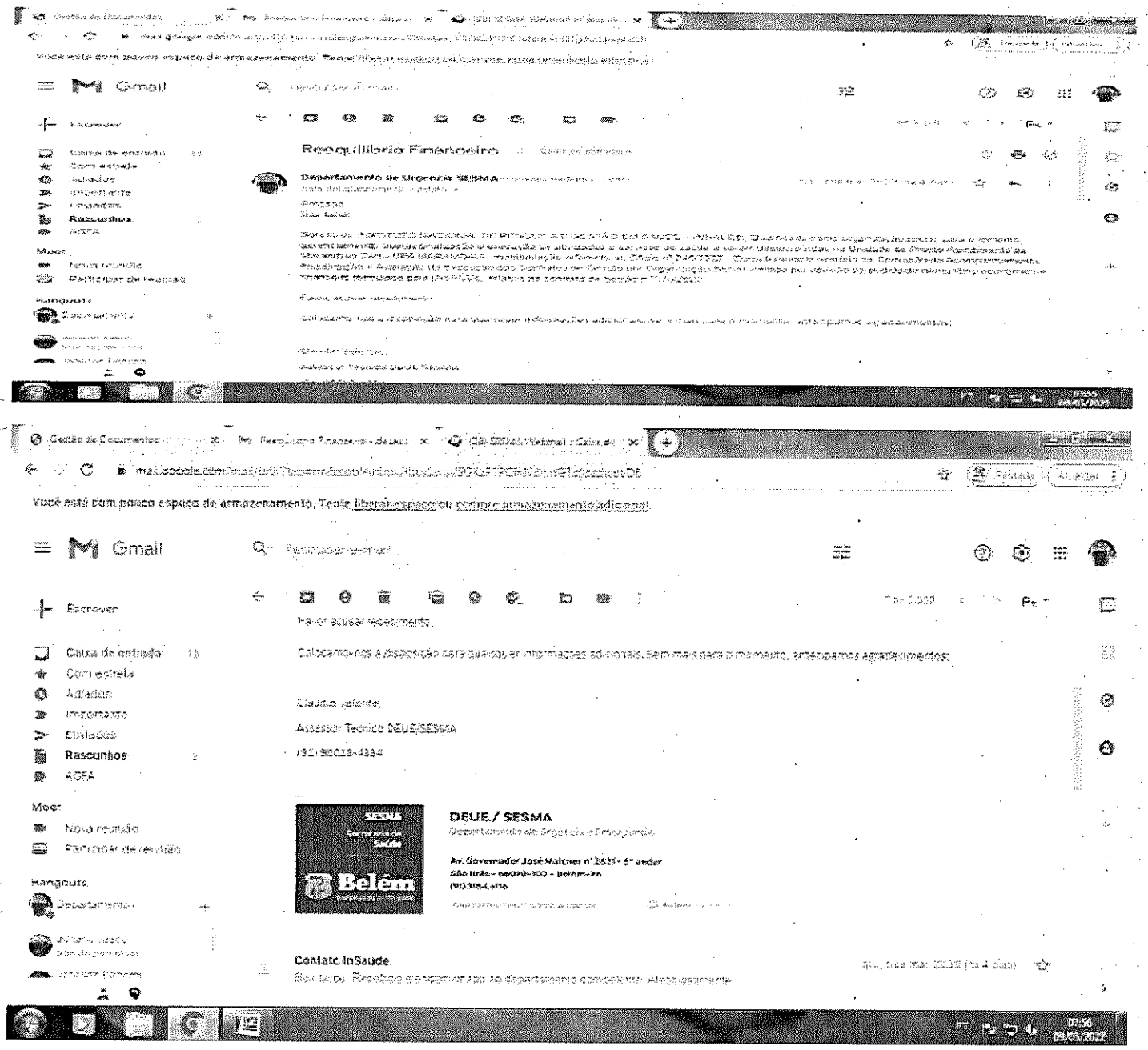
Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

Oficio nº 240.2022-GABS.SESMA.PMB - INSAUDE.pdf
1476K

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124



Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Gmail Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

6 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: contato@insaude.org.br

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

Oficio nº 240.2022-GABS.SESMA.PMB - INSAUDE.pdf
1476K

Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> 16 de fevereiro de 2022 09:47
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

Secretaria
contato@insaude.org.br
Ramal 209

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 16 de fevereiro de 2022 13:58
Para: contato@insaude.org.br

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.
Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

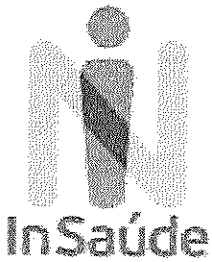
——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124



Secretária
Plantão 24hs

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO.pdf
3637K

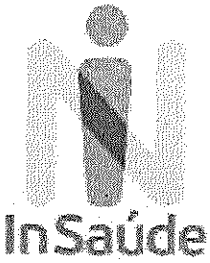
Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> 16 de fevereiro de 2022 14:34
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124



Secretário
contato@insaude.org.br
Ramal 208

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 13:59
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

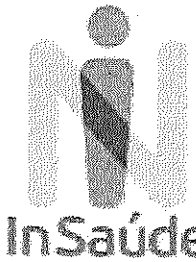
——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124



Secretária
contato@insaude.org.br

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 24 de fevereiro de 2022 15:29
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>

Prezados, bom dia.

Reiteramos o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes, assim como notificação do relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE, ambos anexos novamente a este e-mail.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 14:34, Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

Secretaria

contato@insaude.org.br

Ramal 208

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 13:59
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

——— Forwarded message ———
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

Secretária

contato@insaude.org.br

Ramal 206

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

2 anexos

Oficio nº 240.2022-GABS.SESMA.PMB - INSAUDE.pdf
1476K

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO.pdf
3637K

Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> 24 de fevereiro de 2022 15:44
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

Secretaria

Ramal 208

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 15:29
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Re: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Reiteramos o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes, assim como notificação do relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE, ambos anexos novamente a este e-mail.

ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 14:34, Contato InSaúde <contato@insaude.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,



[redacted]
Secretário
[redacted]
Ramal 208

[redacted]

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 13:59
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo relatório da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social, emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa INSAÚDE.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

-------- Forwarded message --------
De: **Contato InSaúde** <contato@insaude.org.br>
Date: qua., 16 de fev. de 2022 às 09:47
Subject: RES: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB
To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Bom dia,

Recebido e encaminhado a quem de direito.

Atenciosamente,

InSaúde

Secretaria
contato@insaude.org.br
Ramal 206

De: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:26
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB** para ciência e providências urgentes.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

SESMA
Secretaria de
Saúde

Belém
Prefeitura da nossa gente

CERTIDÃO

Processo GDOC nº **38417 / 2021**
SETOR ORIGEM DA SOLICITAÇÃO: **PROTOCOLO GERAL**
INTERESSADO: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE**
Descrição: **REFERENTE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA. -** PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.

CERTIFICO para os devidos fins que até o dia de hoje, 05/05/2022, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** não apresentou manifestação ao **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB enviado em 15 de fevereiro de 2022 notificando referente ao relatório** da *Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social,* emitido por ocasião do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, relativamente ao contrato de gestão n.º176/2020, cujo objeto é o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia / UPA MARAMBAIA, desta forma, vem **NOTIFICAR** a supracitada empresa do teor do presente relatório, anexo, a fim de apresentar a documentação necessária ao exame do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro (notas fiscais, planilhas e norma coletiva), porém em 16 de fev. de 2022 às 14:34 o INSAÚDE responde ao e-mail com o referido **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB enviado por este NÚCLEO DE CONTRATOS / SESMA que:** "Recebido e encaminhado a quem de direito". (e-mails anexo ao GDOC).

Considerando o referido ao norte, e que a empresa recebeu o **Oficio nº 240/2022-GABS/SESMA/PMB enviado em 15 de fevereiro de 2022, CERTIFICO que o prazo para manifestação expirou e que forma cumpridas por deste NÚCLEO DE CONTRATOS as determinações contidas neste GDOC.** Belém – PA, 05 de maio de 2022.

EMANOEL OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
Assinado de forma digital por EMANOEL OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
Dados: 2022.05.05 10:50:35 -03'00'

Emanoel Oliveira Monteiro
MATRÍCULA 0559814-011
NÚCLEO DE CONTRATOS / SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Belém, 09 de dezembro de 2021.

Ofício nº 220/2021
Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,
DR. MAURICIO BEZERRA

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 (Renovação – UPA Marambaia)

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2022), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia – PMB/INSAÚDE

Douglas Queiroz Baldez
Diretor Geral
UPA DA MARAMBAIA - INSAÚDE

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Belém, 09 de dezembro de 2021.

Ofício nº 220/2021
Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,
DR. MAURICIO BEZERRA

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 (Renovação – UPA Marambaia)

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2022), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia – PMB/INSAÚDE

Douglas Queiroz Baldez
Diretor Geral
UPA DA MARAMBAIA, INSAÚDE

09/12/2021
13:30

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

InSaúde

Belém, 30 de dezembro de 2022.

Ofício nº 209/2022.

SESMA - PROTOCOLO
Recebido em 09/01/2023
às 13 horas 15
Rubrica

Excelentíssimo Sr. Secretário Municipal da Saúde,
MAURICIO BEZERRA
Av Governador José Malcher, nº 2821,
São Braz, Belém/PA
CEP 66090-100

Assunto: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2020 – UPA Marambaia.

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE – INSAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede em Bernardino de Campo/SP, na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, CEP 18.960-000, com endereço eletrônico: juridico@insaude.org.br, por seu representante legal que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, respeitosamente, considerando a proximidade do encerramento do prazo contratual avençado da UPA Marambaia (20 de janeiro de 2023), e verificada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, desde logo anuir com a possibilidade de prorrogação contratual prevista na Cláusula QUINTA do Contrato nº 029/2019, caso haja interesse público para tanto. Torna-se de fundamental importância a necessidade de revisão econômica e financeira do contrato de gestão, conforme as Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia/INSAÚDE - PMB

Douglas Quadros Baldez
Diretor Geral
UPA DA MARAMBAIA- INSAÚDE

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Belém

Memorando n.º 02/2023

BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Ilmo.Sr.
Douglas Baldez
Diretor da UPA Marambaia/INSAUDE

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício n.º 209/2022 do Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão de Saúde - INSAUDE onde aborda a prorrogação do Contrato de Gestão nº 029/2022 - UPA Marambaia;

Considerando a Portaria n.º435/2022 – GABS/SESMA/PMB. 07 de abril de 2022 onde alterou a composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão com Organização Social no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belém (...)

Considerando o contrato de gestão nº 029/2020, celebrado entre Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – Insaúde e Secretaria Municipal de Saúde de Belém/SESMA para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento João Menezes, UPA 24h Marambaia, porte III, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém;

Considerando a cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL, parágrafo 13.1. o presente Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado (...)

Dito isto, esta Comissão solicita a INSAUDE que justifique seu pedido de forma prévia como determina a cláusula supracitada, bem como o envio dos documentos comprobatório para que esta Comissão possa analisar o pedido feito.

No mais, este Comissão coloca-se à disposição.

Estefania Correa Silva Lopes
Membro da comissão

Ruthleia Monteiro Almeida
Membro da comissão

Daniela Costa Salhab de Oliveira
Membro da comissão

Luis Rodrigues Souza do Amaral
Membro da comissão

Mauro José Sales Ferreira
Membro da comissão

Izabela Vieira Oliveira Belém
Membro da comissão

Jorge Faciola de Souza Neto
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão por Organização Social

Av.GovernadorJoséMalcher,2821SãoBraz,CEP66060-100
E-mail:deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br
Tel:3184.6116/6102

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Caixa de entrada 7
Rascunhos
Enviados
Lixeira
Acessórios e circuitos
Ag Transf
Aviso de Entrega
BOTAS
COVID Planilha CLI BELÉM
Críticos e zerados
EMPENHO
Fiscal de Contrato
Fisio RT Material Técnico ...
Instrumentais cirúrgicos
Manutenção equipamentos
Notas Fiscais
OOS
RAIO X e TC Laudos da sala
ROUPARIA HOSPITALAR
Solicitações
Spam
TERMO DE REFERENCIA
Visita Técnica

Solicitação de Justificati...

Mensagem 1 de 1675

De **DEUE**
Para **Douglas baldez**
Data **Hoje 10:28**

Bom dia Douglas Baldez.

Ofício n.º 02-2023.pdf (~52...

Segue em Anexo Ofício 02/2023 da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão com Organização Social, onde solicita da Direção da Upa Marambaia o envio de documentos comprobatórios para que esta Comissão possa realizar a analise do pedido feito em Ofício n.º 209/2022, protocolado sob o manto do processo GDOC n.º 78/2023.

Favor acusar recebimento

No mais esta Comissão coloca-se a disposição.

--

SESMA Secretaria de Saúde Belém Prefeitura de todos nós

DEUE / SESMA
Departamento de Urgência e Emergência

Av. Governador José Malcher nº 2821 - 5º andar
São Brás - 66090-100 - Belém-PA
(91) 3184.6116

deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br belem.pa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.1.15, onde consta a responsabilidade por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 3.1.16, onde consta que quando demandada pela SESMA, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes;

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especialmente a CLÁUSULA SETIMA, item: 7.2.8. onde consta que a CONTRATADA deve participar de ações determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Belém na prestações de serviços de assistência em caso de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Neste caso, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico e financeiro, se houver necessidade.

Considerando que o presente contrato de gestão supracitado, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, item 11.1. onde consta que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, analisado pela comissão de avaliação instituída.

Considerando que o Contrato de Gestão nº 189/2020 até a presente data, não foi objeto de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeira desde a data de sua efetivação, permanecendo com o valor mensal primitivo de R$ 1.389.417,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais) (**ANEXO A – PLANO DE TRABALHO**), segue:

1. Considerando o demonstrativo de resultado do exercício (DRE) de maio de 2021 a abril de 2022, que demonstra a um déficit médio mensal de R$ 128.699,51, que equivale a 9,26% a maior do orçamento

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

atual do plano de custeio. Cabe salientar a composição do déficit mensal com as rubricas de maior impacto: materiais hospitalares, medicamentos, oxigênio, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual, exames laboratóriais e imagem **(ANEXO B - DRE MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022, BALANCETES DE VERIFICAÇÃO E RAZÕES ANALITICOS).**

2. Considerando que está em execução um aditivo específico para o período da pandemia (COVID19) de remuneração de horas médicas, sendo oportuno a manutenção do valor para a regularidade das ações e atividades da UPA. **(ANEXO C – 4º ADITIVO CONTRATUAL)**
3. Considerando a previsão de dissídio coletivo 2022, que será aplicado nos salários dos colaboradores com percentual estimado de 5,00% e impacto mensal financeiro de R$ 30.212,49, calculado com base da folha bruta de pagamento. Na oportunidade, cabe ressaltar que o percentual de dissídio do exercício de 2021 foi de 5,26%. **(ANEXO D – CONVENÇÃO COLETIVA)**
4. Considerando o estudo dos índices de reajuste monetário para efeito comparativo de eventual de recomposiação econômico financeira do contrato de gestão **(ANEXO E – PLANILHA INDICES)**

Desta forma, diante dos fatores mencionados e possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro do valor do Contrato de Gestão nº 189/2020, o impacto mensal financeiro será de R$ 158.912,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e doze reais).

Assim, o novo valor proposto será de R$ 1.637.608,14 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito mil e quartoze reais) o que representa um acréscimo percentual de **17,86%** no valor do contrato primitivo, sem considerar o aditvo médico COVID.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração em relação a Vossa Excelência.

Douglas Baldez
Diretor
UPA JURUNAS 24 HORAS – BELÉM/PA

Douglas Queiroz Baldez
DIRETOR GERAL
UPA - JURUNAS
INSAÚDE

PARECER Nº 3579/2025– NSAJ/SESMA/PMB

PROTOCOLO Nº 21240/2022-GDOC.

ASSUNTO: ANALISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 181/2020 – SESMA/PMB.

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA foi instado a se manifestar acerca da possibilidade **de reequilibrio d**o contrato nº 181/2020 -SESMA firmado com oINSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, **conforme requerimento adminsitrativo juntado aos autos.**

Consta solicitação da interessada de reequilibrio, em razão do contrato desde sua efetivação nunca ter sido objeto de reequilibrio, permanecendo o mesmo valor inicial de R$ 1.389.417,00(Um Milhão Trezentos e oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dezessete reais).

Para isso sustenta que durante o periodo houve deficit financeiros sobre os produtos base do contrato que o impactaram, aumento de remuneração de horas medicos devido a pandemia e dissidios coletivos que impactaram o contrato.

todavia, é preciso destacar que a empresa não juntou qualquer documento oficial, planilha ou qualquer oütro documento capaz de comprovar, não só o aumento dos valores dos itens apontados no requerimento, como comprovar que houve impacto nos valores

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

inicialmente acordados no contrato, demonstrando o desequilíbrio alegado.

no caso dos autos a interessada apenas alega o desequilíbrio mas não junta tabela de reajuste de medicamentos, não juntar comprovantes de compra, dessa forma não se pode dar razão a tal requerimento.

Em verdade, segundo a legislação e jurisprudências relacionadas, condizentes as relações administrativas, não basta para as empresas apenas demonstrar que o preço dos itens aumentaram, é necessário que comprovem que esta circunstância DESEQUILIBROU o contrato. Fatos estes dos quais a empresa não se desonerou do ônus.

Não obstante a isto, consta nos autos a minuta do contrato n° 181/2022 e do 12° Termo aditivo com a ultima prorrogação contratual.

consta nos autos certidão do nucleo de contratos que corroborado com as minutas aditivas juntadas aos autos, é possivel verificar que o contrato teve sua vigencia expirada.

É o breve relatório. Passa-se ao parecer.

I– DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise, limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria.

Importa anotar, que a presente análise se dará ainda

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

vinculada à Lei 8666/1993, posto que o contrato em exame está vinculado a este normativo jurídico, não cabendo, portanto, impedimento jurídico, face a nova lei de licitações 14.133/2021 que está, atualmente, em vigor.

I. 1 – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre Administração Pública e o Particular é uma obrigação prevista no art. 37, XXI, da CF e nos arts. 58, inc, I e §§ 1° e 2° e 65, inc, II, alínea "d" e seu §5° da Lei n°8.666/93, *verbis*:

> *"Constituição*
> *Federal (...)*
> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n°19, de 1998)*
> *(...)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)"*
> *Lei*
> *n°8.666/93*
> *(...)*
> *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
>
> *I - modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos*

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

do contratado:

(...)

§1° As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§2° Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da ***administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*** *(Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)*

(...)

§5° Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

A Orientação Normativa AGU n°22/09 dispõe sobre a revisão dos contratos no seguinte sentido:

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº22, DE 1º DE ABRIL DE 2009

> *O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. II do art. 65, da lei 8.666, de 1993."*

Por isso, é imprescindível que a Administração Pública **antes de conceder o reequilíbrio, verifique** se a pretensão subjetiva do requerimento está dentro do prazo para ser realizado, bem como **se constam todos os documentos probatórios aptos a comprovar o alegado**. E neste caso a empresa **NÃO SE DESONEROU DO SEU ÔNUS**, no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pois **NÃO JUNTOU DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO QUE DEMONSTRA OS VALORES OS QUAIS COMPRAVA E COMPRA, AGORA O ITEM, BEM COMO NÃO DEMONSTROU O DESEQUILIBRIO NO CONTRATO, ALÉM DE NÃO JUNTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da PRÓPRIA FABRICANTE DOS AUMENTOS DE VALORES PARA O ITENs EM QUESTÃO TÃO POUCO DOS DISSIDIOS COLETIVOS,** Logo, prejudicado a análise do pedido, bem como, qualquer tipo de manifestação parecista neste sentido.

Veja-se, **no caso dos autos, a falta de comprovação do requerimento é a situação que gera o INDEFERIMENTO**, pois **a parte não juntou os documentos de períodos posteriores, com os valores atualmente praticados, que comprovem o real aumento dos produtos no mercado, nem a tabela do fornecedor do item que indique os percentuais de reajuste OU QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE O DESEQUILIBRIO CONTRATUAL.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o interesse desta Secretaria, bem como, o texto legal, destacando as condições acima apontadas e o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer, SUGERIMOS:

1) Pelo **INDEFERIMENTO**, do **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO nº 181/2020**, requerido pela empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, tendo em vista: **A FALTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

Ressalte-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta SESMA, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer. S.M.J.

Belém, 16 de setembro de 2025.

YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA
Assinado de forma digital por YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA
Dados: 2025.09.16 12:54:32 -03'00'

YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA

Assessoria Jurídica-NSAJ

De acordo,

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO:51104776200
Assinado de forma digital por JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO:51104776200
Dados: 2025.09.17 12:07:13 -03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

Diretor do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

PORTARIA N.º 956 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo administrativo GDOC 2529/2025 - PGM, de 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

I. nomear EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto (DAS 301.10), com lotação na Procuradoria-Geral do Município – PGM, a contar de 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 957 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando os termos do processo administrativo GDOC 645/2025, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

I. nomear ELUANY KELLY RAIOL RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de Assessor I (DAS 202.5), com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a contar de 5 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 958 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar GUILHERME RIBEIRO LOPES JUNIOR do cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

II. nomear MATHEUS ANTÔNIO PONTES DOS PRASERES para exercer o cargo comissionado de Assessor II (DAS 202.6), com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 959 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. exonerar NAIANE MACHADO SANTOS do cargo comissionado de Assessor IV (DAS 202.8), com lotação na a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

II. nomear LEONARDO MOREIRA D'ALMEIDA para exercer o cargo comissionado de Assessor IV (DAS 202.8), com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 960 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. nomear NAIANE MACHADO SANTOS para exercer o cargo comissionado de Assessor IV (DAS 202.8), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 961 /2025 – GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991 c/c com art. 2º do Decreto nº 113.371/2025, de 14 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I. nomear FABRIZIO WENZIO MONTEIRO DOS REIS para exercer o cargo comissionado de Assessor III (DAS 202.7), com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 027/2025 – DAF/GAB/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 046/2025 – GAB/PMB, de 17 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Processo GDOC nº 1026/2025 – Gabinete do Prefeito, que versa sobre o pedido de gozo de 60 dias de licença prêmio:

RESOLVE:

Estabelecer os períodos de 02 a 31 de maio e de 01 a 30 de julho de 2025, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora WANDA MARIA DO SANTOS FRANCO, matrícula 0018295-029, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, Considerando os 60 dias concedidos pela Portaria nº º 2.747/2012– GABS/SEMAD, de 10/08/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

RENATO PASSARINHO DA SILVA
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 0623296-039

PORTARIA Nº 028/ 2025 – GAB.PREF/PMB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 046/2025 – GAB/PMB, de 17 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Processo GDOC nº 1007/2025-Gabinete do Prefeito, que solicita férias para o mês de maio/2025.

RESOLVE:

Conceder por direitos que lhe são assegurados, férias regulamentares ao servidor JOSE LUIZ SANTOS FERREIRA, matrícula 0009563-016, Agente de Portaria, para usufruir no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 à 30/04/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Antônio Lemos, 14 de abril de 2025.

RENATO PASSARINHO DA SILVA
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 0623296-039

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 – UCP/ PROMABEN

CONTRATANTE:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN, representada pelo Coordenador Geral Sr. Deivison Costa Alves.
CONTRATADA:	LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, com sede estabelecida na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, BR 135, KM 12 – Bairro Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP 65.091-009, neste ato representada por seu administrador Antônio Edinaldo da Luz Lucena.
FUNDAMENTO LEGAL:	O presente aditivo tem previsão no Art. 57, §1º, inciso II e § 2º, e art. 42, §5º, ambos da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, e nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15/BID, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses com previsão de término para o dia 03/08/2025, bem como o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses com previsão de término para o dia 18/10/2025, sem repercussão financeira ao contrato, conforme documentação juntada nos autos Gdoc nº 151/2025. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.
DATA DA ASSINATURA:	14/04/2025.
ASSINATURAS:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP/PROMABEN, representada pelo seu Coordenador Geral, Deivison Costa Alves – Contratante e LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, representada pelo Sr. Antônio Edinaldo da Luz Lucena – Contratada.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – UCP/ PROMABEN

CONTRATANTE:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN, representada pelo seu Coordenador Geral, Sr. Deivison Costa Alves.
CONTRATADA:	CONSÓRCIO TPF-PROMABEN, inscrito no CNPJ sob o nº 48.836.238/0001-88, com sede estabelecida à Ave-

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075704100000162791124

PA-MED 002054.2025.08.000/1
REQUERIDO(A): SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ, SINTHOSP - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO PARÁ

DESPACHO

Atuo em regime de substituição da Titular.

Trata-se de importante Mediação que envolve entidades sindicais de saúde e Insaúde com a pessoa jurídica de direito público - Município, via órgão SESMA.

Houve sessão de mediação e, agora, resposta da SESMA.

A Colega Titular retornará segunda dia 22/09 e sugiro, à título de contribuição, que encaminhe a resposta da SESMA aos envolvidos para que tomem conhecimento (lá inclusive nos docs. já retrata respeito ao piso salarial) ou adote outras providências que entender pertinentes.

Devolva-se à Titular de modo urgente.

BELÉM, 18 de setembro de 2025

GISELE SANTOS FERNANDES GÓES
PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Gisele Santos Fernandes Góes em 18/09/2025, às 10h56min37s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt8.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=4257648&ca=B41P5126AVCTIMHX

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075704100000162791124

EXMA. PROCURADORA DO TRABALHO

REFERÊNCIA: PA-MED 002054.2025.08.000/1 – 11

ASSUNTO: Notícia de Fato para Intervenção em Mediação visando a garantia dos direitos trabalhistas dos funcionários das UPAs Jurunas e Marambaia após o encerramento do contrato de gestão

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, já qualificado nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente, em nome próprio e de todos os trabalhadores a si vinculados relacionados aos contratos de Gestão nº 181/2020 (UPA JURUNAS) e nº 029/2020 (UPA Maramabaia), requerer a juntada do email (protocolo) enviado no dia 24 de setembro de 2025 com o informe de valores para as respectivas rescisões dos Contratos de Trabalho dos trabalhadores vinculados ao INSAÚDE em ambas as UPAS, com demonstrativos individuais.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Vicente Ferraz Paione

OAB/SP 184.111

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11)3876.6787 o www.insaude.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075793700000162791125

EXMA. PROCURADORA DO TRABALHO, DRA. CLAUDIA PATRÍCIA DA ROCHA CARARRETO

REFERÊNCIA: PA-MED 002054.2025.08.000/1 – 11

ASSUNTO: Notícia de Fato para Intervenção em Mediação visando a garantia dos direitos trabalhistas dos funcionários das UPAs Jurunas e Marambaia após o encerramento do contrato de gestão

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, já qualificado nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente, em nome próprio e de todos os trabalhadores a si vinculados relacionados aos contratos de Gestão nº 181/2020 (UPA JURUNAS) e nº 029/2020 (UPA Maramabaia), a intervenção do Ministério Público do Trabalho, visando à assegurar os pagamentos e direitos dos Trabalhadores.

1. DOS FATOS E DO CONTRATO DE GESTÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, enquanto Organização Social, celebrou com o Município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), o Contrato de Gestão nº 181/2020 para a gestão da UPA Jurunas e o Contrato de Gestão nº 029/2020 para a gestão da UPA Marambaia.

Esses contratos estabelecem **a responsabilidade do Município de Belém pelo repasse de recursos financeiros para a execução dos serviços de saúde.** O

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075827100000162791126

INSAÚDE, por sua natureza jurídica de entidade filantrópica e gestora de contrato, não antecipa receita nem atua como fiador ou garantidor financeiro do Município.

2. DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ao longo da execução dos contratos, o INSAÚDE comunicou à SESMA sobre a necessidade de revisão econômico-financeira, em ofícios de fevereiro de 2023 e março de 2024, além de ter notificado a pasta sobre atrasos nos repasses dos custeios de competências anteriores.

O encerramento dos contratos das UPAs Jurunas e Marambaia, com data limite de 31/08/2025, expôs uma grave situação financeira. A documentação anexa demonstra um déficit financeiro resultante dos atrasos nos repasses e da não recomposição das provisões.

- **UPA Jurunas:** Apresenta uma despesa acumulada de **R$ 6.805.320,66** e uma previsão de verbas rescisórias de **R$ 6.791.089,96**, totalizando **R$ 13.596.410,62** em obrigações.

- **UPA Marambaia:** Apresenta uma despesa acumulada de **R$ 7.276.381,48** e uma previsão de verbas rescisórias de **R$ 7.222.350,00**, totalizando **R$ 14.498.731,48**.

Diante desse cenário, o INSAÚDE, que não tem condições financeiras de arcar com as despesas acumuladas e as verbas rescisórias, foi formalmente notificado pela SESMA, em 11 de setembro de 2025, que já é ciente da situação exposta, para apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias no prazo de 5 (cinco) dias.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075827100000162791126

A única possibilidade do INSAÚDE conseguir solver os pagamentos dos trabalhadores regularmente e verbas rescisórias correlatas, por conta dos atrasos de repasses e não reposição das provisões devidamente é a SESMA efetuar o repasse do que é contratualmente devido.

3. DO PEDIDO

Em vista da situação exposta, que coloca em iminente e grave risco os direitos dos trabalhadores e a própria estabilidade do INSAÚDE, que gerencia outros equipamentos de Saúde pelo Brasil, sendo esta sua única atividade, é imperativo que o Ministério Público do Trabalho intervenha no caso para:

1. **Reconhecer** a incapacidade financeira do INSAÚDE de arcar com as verbas rescisórias dos trabalhadores devido à inadimplência do Município de Belém, que é o responsável financeiro contratual.

2. **Determinar** que o Município de Belém, por meio da SESMA, proceda imediatamente aos repasses devidos para que o INSAÚDE possa cumprir suas obrigações trabalhistas, em atenção ao Art. 477 da CLT.

3. **Mediar** a situação para garantir que os trabalhadores sejam pagos sem demora, evitando prejuízos a centenas de famílias.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075827100000162791126

4. Segue documentação pertinente, que demonstra os pedidos de repasse e recomposição das provisões e a pressão efetuada pela SESMA para o pagamento, ciente de que está inadimplente com o INSAÚDE e que este não tem condições de antecipar os pagamentos, sem os respectivos repasses contratualmente devidos.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Vicente Ferraz Paione

OAB/SP 184.111

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075827100000162791126

InSaúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO

Prezado Repórter João Pedro Pitombo,

Em atenção a sua solicitação de esclarecimentos sobre os atrasos no pagamento dos médicos que prestaram serviços nas UPAS Marambaia e Jurunas, em Belém – PA.

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAÚDE), confirma o atraso nos pagamentos relacionados a agosto de 2025 à empresa contratada para prestação de serviços médicos para as UPAS Marambaia e Jurunas. Considera-se também a prestação de serviços por 15 dias referentes a setembro de 2025; mas para esta prestação sequer foi recebida Nota Fiscal para propiciar o pagamento.

Este cenário é reflexo direto do vultoso inadimplemento financeiro por parte do Município de Belém, responsável financeiro pelos contratos de gestão das UPAs Marambaia e Jurunas. Atualmente, a dívida líquida e certa do Município de Belém com o INSAÚDE, conforme respectivos Contratos é de R$ 4.038.960,65 (UPA Marambaia) e R$ 4.003.126,48 (UPA Jurunas).

Além disso, é crucial destacar que o valor devido é bem superior, já que não se considerou acima os valores decorrentes da previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro/repactuação e outras pendências.

Assim, também, além da inadimplência, a raiz desta crise financeira reside na persistente negativa ou inércia em efetivar o reequilíbrio econômico-financeiro/repactuação dos contratos, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira (11ª) de ambos os instrumentos contratuais. Ao longo dos cinco anos de vigência do contrato, esta repactuação não foi realizada, desconsiderando: a variação de custos e insumos no decorrer de um contrato quinquenal; e a necessidade de incorporar dissídios e reajustes salariais.

É imperativo ressaltar que a precária situação financeira e a necessidade de repasses contratuais sempre foram alardeadas e formalmente reportadas ao longo de todo o período contratual. A situação culminou na tentativa de negociação acerca da desmobilização dos Contratos na SESMA em 29 de agosto de 2025 e, posteriormente, na instauração da Mediação no MPT em 03 de setembro de 2025, provocada pelo próprio INSAÚDE, com a convocação dos principais Sindicatos das categorias de trabalhadores contratados, como única via para buscar o compromisso sério do Município em saldar os débitos e garantir os direitos dos trabalhadores com o efetivo repasse contratual.

InSaúde – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde
Sede Administrativa:
Av. Paulista, 1754 oConjunto 5A - Bela Vista o São Paulo o SP o CEP 01310-920
E-mail: contato@insaude.org.br o F. (11) 3876.6787 o www.insaude.org.br

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075864900000162791127

Mas a negociação restou infrutífera, pela relutância do Município que assume a dívida líquida acima mencionada, mas diz que se trata de Despesa de Exercício Anterior e há um decreto que impede o pagamento.

Noutra senda, é importante sublinhar que o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE (INSAÚDE)** se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos. Todos os valores financeiros que a Instituição recebe são provenientes de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público, espalhados por diversas localidades do Brasil, com a aplicação desses recursos sendo compulsória e vinculada exclusivamente ao objeto e às necessidades operacionais de cada contrato específico. Portanto, não há margem legal ou estatutária para a INSAÚDE utilizar recursos de um contrato (como os de Belém) para cobrir despesas de outro, sob pena de caracterizar malversação de recursos públicos e desvio de finalidade, o que inviabiliza o uso de capital de giro ou reservas de outras unidades para suprir o inadimplemento do Município de Belém.

Infelizmente, o Município de Belém se escora em Decreto por si emitido relacionadas à Gestão Orçamentária própria, para se escusar do pagamento contratualmente devido.

Aparentemente, não está preocupado com os trabalhadores que prestam serviços essenciais à população, muitas vezes se colocando em risco (como no caso da Pandemia Mundial de Covid 19), tampouco com o INSAÚDE que não mediu esforços ao longo de todo o período contratual para prestar bons serviços à população Belenense.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCELO GURJÃO SILVEIRA AITH
DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075864900000162791127

EXMA. PROCURADORA DO TRABALHO

REFERÊNCIA: PA-MED 002054.2025.08.000/1 – 11

ASSUNTO: Notícia de Fato para Intervenção em Mediação visando a garantia dos direitos trabalhistas dos funcionários das UPAs Jurunas e Marambaia após o encerramento do contrato de gestão

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, já qualificado nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente, exarar ciência do prazo assinalado.

Noutra senda, destaca-se enorme preocupação na possível impontualidade nos pagamentos das verbas Rescisórias dos Trabalhadores, com a incidência de multa por desrespeito ao prazo legalmente estabelecido.

Por oportuno, para que seja possível efetivar o adimplemento das rescisões no prazo é condição "sine quo non", o efetivo repasse dos valores apresentados até 12 horas da segunda-feira, dia 6 de outubro, por conta do expediente bancário, bem como pelo número de funcionários de Recursos Humanos, já preparados em força tarefa, mas limitado para a enorme tarefa.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Vicente Ferraz Paione

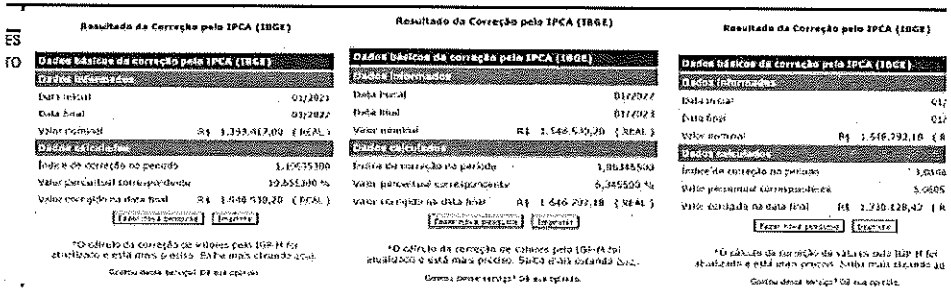
OAB/SP 184.111

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075911700000162791128

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075946200000162793329
https://pje.tjpa.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611075946200000162793329

CONTRATO ORIGINAL		1.399.417,00		1.399.417,00		1.399.417,00		1.399.417,00		1.399.417,00
INDICE UTILIZADO - IPCA	jan/21	1.548.530,20	jan/22	1.646.792,18	jan/23	1.730.128,43	jan/24	1.816.618,07	jan/25	1.873.775,05
	fev/21	1.548.530,20	fev/22	1.646.792,18	fev/23	1.730.128,43	fev/24	1.816.618,07	fev/25	1.873.775,05
	mar/21	1.548.530,20	mar/22	1.646.792,18	mar/23	1.730.128,43	mar/24	1.816.618,07	mar/25	1.873.775,05
	abr/21	1.548.530,20	abr/22	1.646.792,18	abr/23	1.730.128,43	abr/24	1.816.618,07	abr/25	1.873.775,05
	mai/21	1.548.530,20	mai/22	1.646.792,18	mai/23	1.730.128,43	mai/24	1.816.618,07	mai/25	1.873.775,05
	jun/21	1.548.530,20	jun/22	1.646.792,18	jun/23	1.730.128,43	jun/24	1.816.618,07	jun/25	1.873.775,05
	jul/21	1.548.530,20	jul/22	1.646.792,18	jul/23	1.730.128,43	jul/24	1.816.618,07	jul/25	1.873.775,05
	ago/21	1.548.530,20	ago/22	1.646.792,18	ago/23	1.730.128,43	ago/24	1.816.618,07	ago/25	1.873.775,05
	set/21	1.548.530,20	set/22	1.646.792,18	set/23	1.730.128,43	set/24	1.816.618,07		
	out/21	1.548.530,20	out/22	1.646.792,18	out/23	1.730.128,43	out/24	1.816.618,07		
	nov/21	1.548.530,20	nov/22	1.646.792,18	nov/23	1.730.128,43	nov/24	1.816.618,07		
	dez/21	1.548.530,20	dez/22	1.646.792,18	dez/23	1.730.128,43	dez/24	1.816.618,07		
DIFERENÇA CONTRATO ORIGINAL - MENSAL		149.113,20		247.375,18		330.711,43		417.201,07		474.358,05
DIFERENÇA CONTRATO ORIGINAL - ANUAL		1.789.358,40		2.968.502,16		3.968.537,16		5.006.412,84		3.794.864,40

TOTAL DIFERENÇA CONTRATUAL ORIGINAL - ATÉ 08.2025	15.738.316,56


Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2023
Data final 03/2027
Valor nominal R$ 1.393.617,09 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,1055300
Valor percentual correspondente 10,553000 %
Valor corrigido na data final R$ 1.548.530,20 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2022
Data final 01/2023
Valor nominal R$ 1.548.530,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,0634500
Valor percentual correspondente 6,345500 %
Valor corrigido na data final R$ 1.646.792,18 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/
Data final 01/
Valor nominal R$ 1.646.792,18 (R

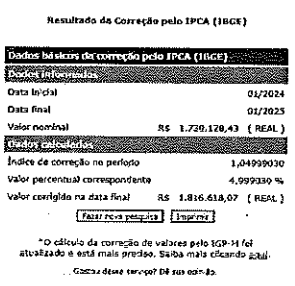
Dados calculados

Índice de correção no período 1,0506
Valor percentual correspondente 5,0605
Valor corrigido na data final R$ 1.730.128,43 (R

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2024
Data final 01/2025
Valor nominal R$ 1.730.128,43 (REAL)

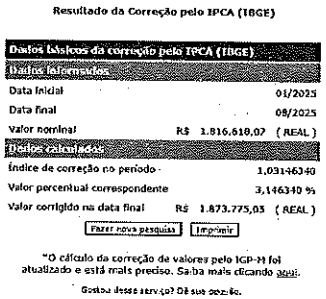
Dados calculados

Índice de correção no período 1,04999030
Valor percentual correspondente 4,999330 %
Valor corrigido na data final R$ 1.816.618,07 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.


Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 01/2025
Data final 08/2025
Valor nominal R$ 1.816.618,07 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03146340
Valor percentual correspondente 3,146340 %
Valor corrigido na data final R$ 1.873.775,05 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

EMPRESA

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332061654002687013
06/01/2026 17:13:32

Cliente

Agência	4635-3
Conta	10364-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611075981200000162793330

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

G3360612300870351
06/01/2026 12:44:32

Cliente

Agência	4635-3
Conta	10364-0
Período solicitado	12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080014600000162793332

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332061654002687014
06/01/2026 17:14:22

Cliente

Agência	4635-3
Conta	11207-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	77.442,89			9.830,788098		
03/12/2025	RESGATE	17.240,83	17,73		2.187,510563	7,889589333	7.643,277535
	Aplicação 24/09/2025	17.240,83	17,73		2.187,510563		
10/12/2025	RESGATE	170,80	0,27		21,627661	7,909778082	7.621,649874
	Aplicação 24/09/2025	170,80	0,27		21,627661		
17/12/2025	RESGATE	2.435,00	5,31		307,721180	7,930263364	7.313,928694
	Aplicação 24/09/2025	2.435,00	5,31		307,721180		
31/12/2025	SALDO ATUAL	58.268,51			7.313,928694		7.313,928694

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	77.442,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	19.846,63
RENDIMENTO BRUTO (+)	695,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	23,31
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	672,25
SALDO ATUAL =	58.268,51

Valor da Cota

28/11/2025	7,877586857
31/12/2025	7,966787245

Rentabilidade

No mês	1,1323
No ano	13,2137
Últimos 12 meses	13,2137

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080045500000162793333

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G336061230087035030
06/01/2026 12:44:48

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência	4635-3
Conta corrente	11207-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Período do extrato	12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2025		4635	99015	470 Transferência enviada	553.106.000.009.227	17.240,83 D	
				03/12 14:50 BRASFARMA COM LTDA			
03/12/2025		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	17.240,83 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
10/12/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	893.441.200.243.669	170,80 D	
				Cobrança referente 10/12/2025			
10/12/2025		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	170,80 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
17/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.701	2.435,00 D	
				17/12 11:47 ACAPU TRANSPORTES			
17/12/2025		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	2.435,00 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080074700000162793336

☐ Visualizar Pix agrupados

G3360612300870351
06/01/2026 12:44:32

Consultas - Extrato de conta corrente ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente

Agência	4635-3
Conta	10364-0
Período solicitado	12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080116800000162793351

EMPRESA

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332061654002687013
06/01/2026 17:13:32

Cliente

Agência	4635-3
Conta	10364-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080146000000162793354

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G336061230087035030
06/01/2026 12:44:48

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência	4635-3
Conta corrente	11207-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Período do extrato	12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2025		4635	99015	470 Transferência enviada	553.106.000.009.227	17.240,83 D	
				03/12 14:50 BRASFARMA COM LTDA			
03/12/2025		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	17.240,83 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
10/12/2025		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	893.441.200.243.669	170,80 D	
				Cobrança referente 10/12/2025			
10/12/2025		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	170,80 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
17/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.701	2.435,00 D	
				17/12 11:47 ACAPU TRANSPORTES			
17/12/2025		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	2.435,00 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080174000000162793355

EMPRESA

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G332061654002687014
06/01/2026 17:14:22

Cliente

Agência	4635-3
Conta	11207-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	77.442,89			9.830,788098		
03/12/2025	RESGATE	17.240,83	17,73		2.187,510563	7,889589333	7.643,277535
	Aplicação 24/09/2025	17.240,83	17,73		2.187,510563		
10/12/2025	RESGATE	170,80	0,27		21,627661	7,909778082	7.621,649874
	Aplicação 24/09/2025	170,80	0,27		21,627661		
17/12/2025	RESGATE	2.435,00	5,31		307,721180	7,930263364	7.313,928694
	Aplicação 24/09/2025	2.435,00	5,31		307,721180		
31/12/2025	SALDO ATUAL	58.268,51			7.313,928694		7.313,928694

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	77.442,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	19.846,63
RENDIMENTO BRUTO (+)	695,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	23,31
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	672,25
SALDO ATUAL =	58.268,51

Valor da Cota

28/11/2025	7,877586857
31/12/2025	7,966787245

Rentabilidade

No mês	1,1323
No ano	13,2137
Últimos 12 meses	13,2137

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080206100000162793356

Chapa / Nome	Férias Mês Anteri	Férias Mês Atual	13° Mês anterior	13° Mês atual	Provisão Mensal Férias	Provisão Mensal INSS	Provisão Mensal FGTS	Provisão Mensal 13° Salário	Provisão Mensal INSS	Provisão Mensal FGTS
000074212 MARIA WANDA RODRIGUES NOOBLATH										
	3.365,20	3.365,20	1.460,64	1.460,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000074229 ROSALIA DO SOCORRO MOREIRA										
	2.441,23	2.441,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000074240 NARA OLIVEIRA DA CUNHA										
	2.250,60	2.250,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000074270 RAIMUNDA ADRIANA OLIVEIRA SILVA										
	4.789,20	5.086,94	1.109,31	1.109,31	297,74	0,00	23,82	0,00	0,00	0,00
000074290 MATHEUS BARBOSA DE ALBUQUERQUE										
	2.815,90	2.815,90	535,51	533,05	0,00	0,00	0,00	-2,46	0,00	-0,20
000074340 LAYANE KAROLYNE LIMA DE SOUSA										
	88,03	3.058,40	1.015,51	1.015,51	170,37	0,00	13,63	0,00	0,00	0,00
74053 JORANICE SANTOS ESTUMANO										
	1.391,75	1.391,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74079 MARILENE NASCIMENTO DE SOUSA BORGES										
	2.384,92	2.384,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74177 JORGE RUBENS DE OLIVEIRA RODRIGUES										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais da Seção 1401 - UPA MARAMBAIA										
	22.326,83	**22.794,94**	**4.120,97**	**4.118,51**	**468,11**	**0,00**	**37,45**	**-2,46**	**0,00**	**-0,20**

Total Geral do Relatório

Férias Mês Anterior	Férias Acumulado	13° Mês anterior	13° Acumulado	Provisão Mensal Férias	Provisão Mensal INSS	Provisão Mensal FGTS	Provisão Mensal 13° SALÁRIO	Provisão Mensal INSS	Provisão Mensal FGTS
22.326,83	**22.794,94**	**4.120,97**	**4.118,51**	**468,11**	**0,00**	**37,45**	**-2,46**	**0,00**	**-0,20**

FGTS Acumulado 1.823,60 **FGTS Acumulado** 329,48

Chapa - Nome do Funcionário | Função | Situação
Admissão | Demissão | Salário | Seção | Status Movimento | Início - Fim Últ. Afast.

74053 JORANICE SANTOS ESTUMANO — TECNICO DE ENFERMAGEM — Af. Previdência
29/01/2020 | 1.518,00 | UPA MARAMBAIA | PR | 01/10/2023 - | -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.518,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	1,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

74177 JORGE RUBENS DE OLIVEIRA RODRIGUES — MOTORISTA DE AMBULANCIA — Af. Previdência
02/09/2020 | 1.691,25 | UPA MARAMBAIA | PR | 22/02/2022 - | -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.691,25
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	0,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

000074340 LAYANE KAROLYNE LIMA DE SOUSA — TECNICO DE ENFERMAGEM — Af. Previdência
18/06/2024 | 1.518,00 | UPA MARAMBAIA | PR | 31/08/2025 - | -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.518,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	0,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
FGTS 13° Ativos	0,00				
FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

000074212 MARIA WANDA RODRIGUES NOOBLATH — ENFERMEIRO — Contrato de Trabalho Suspenso
18/03/2021 | 2.512,66 | UPA MARAMBAIA | PR | 11/07/2025 - | -C

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	2.512,66
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	0,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080263800000162793360
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/list\.seam?x=26071611080263800000162793360

Chapa - Nome do Funcionário | Função | Situação
Admissão | Demissão | Salário | Seção | Status Movimento | Início - Fim Últ. Afast.

74079 MARILENE NASCIMENTO DE SOUSA BORGES — TECNICO DE ENFERMAGEM — Af. Previdência
29/01/2020 | 1.518,00 | UPA MARAMBAIA | PR | 06/11/2023 - -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.518,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	2,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

000074290 MATHEUS BARBOSA DE ALBUQUERQUE — TECNICO DE ENFERMAGEM — Contrato de Trabalho Suspenso
15/03/2023 | 1.518,00 | UPA MARAMBAIA | PR | 02/05/2025 - -C

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
S 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
S Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.518,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	0,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

000074240 NARA OLIVEIRA DA CUNHA — TECNICO DE ENFERMAGEM — Af. Previdência
16/07/2021 | 1.518,00 | UPA MARAMBAIA | PR | 25/06/2024 - -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.518,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	0,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

000074270 RAIMUNDA ADRIANA OLIVEIRA SILVA — TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO — Af. Previdência
01/08/2022 | 2.640,00 | UPA MARAMBAIA | PR | 24/05/2025 - -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	2.640,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	0,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080263800000162793360

Chapa - Nome do Funcionário				Função		Situação
Admissão	Demissão	Salário	Seção		Status Movimento	Início - Fim Últ. Afast.
000074229	ROSALIA DO SOCORRO MOREIRA			COPEIRO (A)		Af. Previdência
08/06/2021		1.518,00	UPA MARAMBAIA		PR	02/02/2023 - -P

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00	INSS Segurado	0,00	Base IRRF	0,00
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00	Estorno INSS	0,00	Base IRRF 13°	0,00
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS - GPS	0,00	Base IRRF Férias	0,00
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00	Base IRRF PLR	0,00
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Auton.	0,00	Base Sal. Fam.	1.518,00
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00	Num. Depend. IRRF	1,00
Base FGTS (SEFIP)	0,00			Base IRRF PLR Anual	0,00
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Menor Apr.(SE	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080263800000162793360

TOTAL GERAL

Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor	Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor
Proventos		0,00			Descontos		0,00	Liquido	0,00
FGTS Dep. (SEFIP)		0,00			INSS Segurado		0,00		
FGTS 13° Dep. (SEFIP)		0,00			Estorno INSS		0,00		
FGTS Rescisão (SEFIP)		0,00			Base INSS - GPS		0,00		
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)		0,00			Base INSS 13° - GPS		0,00		
FGTS Menor Apr. (SEFIP)		0,00			Base INSS Auton.		0,00		
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)		0,00			Base INSS Pro-Labore		0,00		
Base FGTS (SEFIP)		0,00							
Base FGTS 13° (SEFIP)		0,00							
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)		0,00							
Base FGTS Afast.		0,00							
Base FGTS Ativos		0,00							
Base FGTS 13° Ativos		0,00							
Base FGTS Demitidos		0,00							
Base FGTS 13° Demitidos		0,00							
Base FGTS Resc.(SEFIP)		0,00							
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)		0,00							

Total de Funcionários	9	Ativos	0	Demitidos	0		
Serv. Militar	0	Af. Previdência	7	Aviso Prévio	0		
Férias	0	Af. Ac. Trabalho	0	Licença sem Vencto	0		
Outros	0	Licença Remunerada	0	C/ Dem. no mês	0		
Licença Paternidade	0	Transf. no Mês	0	C/ Resc. Compl.	0		
Apos. Invalidez	0	Recesso Remunerado de Estagio	0	Licença Maternidade	0		
Contrato de Trabalho Suspenso	2	Doença Ocupacional	0	Licença Mater. Compl. 180 dias	0		
Admissão Próximo Mês	0	Mandato Sindical	0				

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080263800000162793360
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611080263800000162793360

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente
ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

G337020742065074031
02/02/2026 07:53:04

Cliente - Conta atual

Agência	4635-3
Conta corrente	10364-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Período do extrato	01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
23/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 02/02/2026 R$ 755,20. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080294100000162793362

EMPRESA

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G333021509930293030
02/02/2026 15:22:47

Cliente

Agência	4635-3
Conta	10364-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Mês/ano referência	JANEIRO/2026

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080324000000162793363

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G337020742065074032
02/02/2026 07:53:23

ExpansaoASerOcultadaVersoesAnteriores: Extrato de Conta corrente: Conta corrente;

Cliente - Conta atual

Agência	4635-3
Conta corrente	11207-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Período do extrato	01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/01/2026		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	870.121.103.248.430	170,80 D	
				Cobrança referente 12/01/2026			
12/01/2026		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	170,80 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
21/01/2026		0000	13105	375 Impostos	12.101	1.011,44 D	
				STN - GRU JUDICIAL			
21/01/2026		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	1.011,44 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
26/01/2026		0000	13105	375 Impostos	12.601	292,83 D	
				STN - GRU JUDICIAL			
26/01/2026		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	292,83 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
28/01/2026		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.801	6.906,91 D	
				BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR P			
28/01/2026		0000	13105	144 Pix - Enviado	12.802	150,00 D	
				28/01 15:22 Julio Alves Taliuli Machad			
28/01/2026		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	7.056,91 C	0,00 C
				BB RF Ref DI Plus Agil			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC587937 NELSON ALVES LIMA.

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080352200000162793364

EMPRESA

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334021549125840005
02/02/2026 15:53:10

Cliente

Agência	4635-3
Conta	11207-0 INSTITUTO P G S - INSAUDE
Mês/ano referência	JANEIRO/2026

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	58.268,51				7.313,928694		
12/01/2026	RESGATE	170,80	0,68			21,446752	7,995616461	7.292,481942
	Aplicação 24/09/2025	170,80	0,68			21,446752		
21/01/2026	RESGATE	1.011,44	4,87			126,649626	8,024579590	7.165,832316
	Aplicação 24/09/2025	1.011,44	4,87			126,649626		
26/01/2026	RESGATE	292,83	1,51			36,623645	8,036884404	7.129,208671
	Aplicação 24/09/2025	292,83	1,51			36,623645		
28/01/2026	RESGATE	7.056,91	37,99			881,897422	8,045039960	6.247,311249
	Aplicação 24/09/2025	7.056,91	37,99			881,897422		
30/01/2026	SALDO ATUAL	50.311,69				6.247,311249		6.247,311249

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.268,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	8.531,98
RENDIMENTO BRUTO (+)	620,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	45,05
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	575,16
SALDO ATUAL =	50.311,69

Valor da Cota

31/12/2025	7,966787245
30/01/2026	8,053334770

Rentabilidade

No mês	1,0863
No ano	1,0863
Últimos 12 meses	13,3690

Transação efetuada com sucesso por: JF036518 NELSON ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080389800000162793365

Chapa	Nome	Férias		13º		Provisão Mensal			Provisão Mensal		
		Mês Anteri	Mês Atual	Mês anterior	Mês atual	Férias	INSS	FGTS	13º Salário	INSS	FGTS
000074212	**MARIA WANDA RODRIGUES NOOBLATH**										
		3.365,20	3.365,20	1.460,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.460,64	0,00	-116,85
000074229	**ROSALIA DO SOCORRO MOREIRA**										
		2.441,23	2.441,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000074240	**NARA OLIVEIRA DA CUNHA**										
		2.250,60	2.250,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000074270	**RAIMUNDA ADRIANA OLIVEIRA SILVA**										
		5.086,94	3.598,27	1.109,31	0,00	-1.488,67	0,00	-119,09	-1.109,31	0,00	-88,74
000074290	**MATHEUS BARBOSA DE ALBUQUERQUE**										
		2.815,90	2.815,90	533,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-533,05	0,00	-42,64
000074340	**LAYANE KAROLYNE LIMA DE SOUSA**										
		3.[illegible]8,40	3.228,75	1.015,51	0,00	170,35	0,00	13,63	-1.015,51	0,00	-81,24
74053	**JORANICE SANTOS ESTUMANO**										
		1.391,75	1.397,81	0,00	0,00	6,06	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00
74079	**MARILENE NASCIMENTO DE SOUSA BORGES**										
		2.384,92	2.395,04	0,00	0,00	10,12	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00
74177	**JORGE RUBENS DE OLIVEIRA RODRIGUES**										
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais da Seção 1401 - UPA MARAMBAIA										
		22.794,94	**21.492,80**	**4.118,51**	**0,00**	**-1.302,14**	**0,00**	**-104,17**	**-4.118,51**	**0,00**	**-329,47**

Total Geral do Relatório

Férias		13º		Provisão Mensal			Provisão Mensal		
Mês Anterior	Acumulado	Mês anterior	Acumulado	Férias	INSS	FGTS	13º SALÁRIO	INSS	FGTS
22.794,94	**21.492,80**	**4.118,51**	**0,00**	**-1.302,14**	**0,00**	**-104,17**	**-4.118,51**	**0,00**	**-329,47**

FGTS Acumulado 1.719,42 **FGTS Acumulado** 0,00

TOTAL GERAL

Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor	Cod	Descrição	N.F.	Ref	Valor
337	BASE INSALUBRIDADE - PARA INCIDIR SALÁRIO	9	0,00	2.917,80 B					
495	INSUFICIÊNCIA SALDO EMPRÉSTIMO CREDITO TR	1	0,00	324,79 B					

Proventos	0,00	Descontos	0,00	Liquido	0,00
FGTS eSocial	0,00	INSS Segurado	0,00	Base Sal. Fam.	15.951,91
FGTS 13o. Sal. eSocial	0,00	Estorno INSS	0,00		
FGTS Indeniz. eSocial	0,00	Base INSS - GPS	0,00		
FGTS Rescisório eSocial	0,00	Base INSS 13° - GPS	0,00		
FGTS 13° Rescisório eSocial	0,00	Base INSS Auton.	0,00		
FGTS Indeniz. Resc. eSocial	0,00	Base INSS Pro-Labore	0,00		
Base FGTS eSocial	0,00				
Base FGTS 13o. Sal. eSocial	0,00				
Base FGTS Indeniz. eSocial	0,00				
Base FGTS Resc. eSocial	0,00				
Base FGTS 13° Resc. eSocial	0,00				
Base FGTS Ind Resc. eSocial	0,00				
FGTS Dep. (SEFIP)	0,00				
FGTS 13° Dep. (SEFIP)	0,00				
FGTS Rescisão (SEFIP)	0,00				
FGTS 13° Rescisão (SEFIP)	0,00				
FGTS Menor Apr. (SEFIP)	0,00				
FGTS 13° Menor Apr. (SEFIP)	0,00				
Base FGTS (SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° (SEFIP)	0,00				
Base FGTS Menor Apr.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS	0,00				
Base FGTS Afast.	0,00				
Base FGTS Ativos	0,00				
Base FGTS 13° Ativos	0,00				
Base FGTS Demitidos	0,00				
Base FGTS 13° Demitidos	0,00				
Base FGTS Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS 13° Resc.(SEFIP)	0,00				
Base FGTS Ant. Verde/Amar.	0,00				

Total de Funcionários	9	Ativos	0	Demitidos	0
Serv. Militar	0	Af. Previdência	7	Aviso Prévio	0
Férias	0	Af. Ac. Trabalho	0	Licença sem Vencto	0
Outros	0	Licença Remunerada	0	C/ Dem. no mês	0
Licença Paternidade	0	Transf. no Mês	0	C/ Resc. Compl.	0
Apos. Invalidez	0	Recesso Remunerado de Estágio	0	Licença Maternidade	0
Contrato de Trabalho Suspenso	2	Doença Ocupacional	0	Licença Mater. Compl. 180 dias	0
Admissão Próximo Mês	0	Mandato Sindical	0		

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080462800000162793367

OFÍCIO Nº 254/2025-DEAD/SESMA

Belém, 11 de setembro de 2025.

Ao
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ nº 44.563.716/0001-72
E-mail: douglas.baldez@insaude.org.br / douglasbaldez8@gmail.com
Endereço: Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000

ASSUNTO: PROTOCOLO GDOC Nº 40019/2025. NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

De ordem do Sr. Secretário Municipal de Saúde, e considerando o **MEMORANDO N.º 03/2025/CAC/SESMA/PMB** expedido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSIÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs (DAICO, DASAC, DAENT, D'ÁGUAI e D'ÁGUAII) instituída pela Portaria n.º 609/2025 – GABS/SESMA/PMB BELÉM, de 01 de setembro de 2025;

Considerando que o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** gerencia a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H D'ÁGUAII, (UPA JURUNAS).**

Considerando o **OFÍCIO Nº 239/2025-DEAD/SESMA, de 29 de agosto de 2025, que estabelece as datas e ao cronograma de transição** da Gestão na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H DO JURUNAS, TIPO III**, em decorrência da **homologação da Chamada Pública nº 001/2025,** destinada à seleção de Organização Social de Saúde para a gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), publicada no D.O.M em 25/08/2025;

Considerando o disposto no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

> Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

Diante do exposto, fica o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** formalmente notificado para que, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, apresente:**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080496600000162793368

1. **A relação nominal dos trabalhadores vinculados à UPA D'ÁGUAII (JURUNAS);**
2. **Os comprovantes de extinção dos respectivos contratos de trabalho; e**
3. **Documentos que atestem o pagamento das verbas rescisórias, conforme determina o art. 477 da CLT.**

Por fim, destacamos que qualquer **manifestação a este ofício deverá ser encaminhada preferencialmente ao e-mail** contratos.sesma2@gmail.com ou para o Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100.

VITOR DE LIMA FONSECA
Diretor Administrativo e Financeiro
SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080496600000162793368

Saúde BELÉM PREFEITURA
CAPITAL DA AMAZÔNIA

OFÍCIO Nº 239/2025-DEAD/SESMA

Belém, 29 de agosto de 2025.

Ao
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE
CNPJ nº 44.563.716/0001-72
E-mail: douglas.baldez@insaude.org.br / douglasbaldez8@gmail.com
Endereço: Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO - PROCESSO GDOC 37141/2025 - NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – TRANSIÇÃO DAS ATIVIDADES DAS NOVAS UPAS - CONTRATO DE GESTÃO Nº 181/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando a **homologação da Chamada Pública nº 001/2025** destinada à seleção de Organização Social de Saúde para a gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), publicada no D.O.M em 25/08/2025;

Considerando o interesse púbico, especialmente por trata-se de serviço essencial à população, e com o objetivo de assegurar uma transição adequada, preservando a continuidade de atendimento;

Considerando a necessidade de **RETIFICAÇÃO do OFÍCIO Nº 224/2025-DEAD/SESMA especificamente quanto às datas e ao cronograma de transição** da Gestão na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 h do Jurunas, tipo III;

Diante do exposto, o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** fica formalmente **NOTIFICADO para proceder com o encerramento e transição integral dos serviços sob sua responsabilidade até às 23:59 do dia 14 de setembro de 2025, tendo em vista que a partir de 00h00 do dia 15 de setembro de 2025**, a nova Organização Social contratada iniciará integralmente os serviços de fomento, gestão, operacionalização e execução na **Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, sem prejuízos à Administração Pública Municipal e os usuários do SUS.

Por fim, destacamos que qualquer **manifestação a este ofício deverá ser encaminhada preferencialmente ao e-mail contratos.sesma2@gmail.com** ou para o Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100.

VITOR DE LIMA FONSECA
Diretor Administrativo e Financeiro
SESMA

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080535700000162793369

14/07/2026

Número: **0842146-21.2026.8.14.0301**

Data Autuação: **15/04/2026**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda de Belém**
Última distribuição : **11/06/2026**
Valor da causa: **R$ 10.820.979,82**
Assuntos: **Contratos Administrativos, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Execução Contratual, Equilíbrio Financeiro**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE (AUTOR)	JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE BELEM (REU)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
179545588	12/06/2026 12:18	Sentença	Sentença

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Fazenda de Belém

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (133) Nº 0842146-21.2026.8.14.0301
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE
ADVOGADO(A) AUTOR: JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE (SP184111)
REU: MUNICIPIO DE BELEM
PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

SENTENÇA

VISTOS.

Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA, com as partes acima identificadas, em que a empresa autora cobra valores inadimplidos e prejuízos decorrente de contrato de gestão relacionados a serviço de saúde (UPA).

É o relatório.

DECIDO.

Dispõe o art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil, que o juiz não resolverá o mérito quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Ao passo que o VI do mesmo dispositivo, prevê a extinção por verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual. O inciso I, por sua vez, prevê a possibilidade de extinção do feito, sem resolução de mérito, em caso de indeferimento da petição inicial.

NO CASO EM APREÇO, a petição inicial se mostra extensa e confusa, com sucessão de narrativas, documentos e números que não se conectam com o pedido final, tornando-a inepta.

Primeiramente, no Capítulo II, a autora começa alegando a inadimplência de R$7.212.503,15, atualizado até novembro/2023 *(sic)*, referente ao Contrato de Gestão nº 029/2020, no entanto, não juntou o referido contrato e nem requereu o pagamento deste valor no capítulo DOS PEDIDOS.

Em seguida, no Capítulo III, alega-se suposto desequilíbrio financeiro no Contrato de Gestão nº 181/2020 com prejuízos de R$ 15.625.853,20, cuja origem não resta suficientemente esclarecida.

Além disso, ainda no mesmo capítulo, alega que obteve prejuízos de R$ 6.177.853,34 em razão da desmobilização e verbas rescisórias quando do encerramento do contrato e que seu balancete mostra contas a receber em aberto de R$ 4.643.126,48.

Ao final na inicial, no Capítulo VI, a autora requereu o pagamento apenas do valor de R$ 6.177.853,34 a título de "indenização", e de R$ R$ 4.643.126,48 a título de "corrosão do contrato e uso de provisionamento". Além disso, realizou pedido genérico de "perdas e danos", sem valor certo e determinado.

Há, portanto, patente descompasso entre a extensa narrativa de inadimplementos, contratos, balancetes e valores e aquilo que foi pedido ao final da petição inicial. O tumulto processual sequer permite entender-se a origem dos valores efetivamente cobrados no capítulo DOS PEDIDOS, ou seja, se referem-se ao contrato 029/2020 ou ao 181/2020, se decorre de inadimplência de nota fiscal ou de reequilíbrio financeiro ou se de danos materiais por ato ilícito ou descumprimento de cláusula contratual.

Assim, os fatos narrados conduzem à impossibilidade de análise do mérito da lide, restringindo-se Juízo ora realizado apenas à análise da INEXISTÊNCIA de condição de prosseguimento do feito, **afeto à extinção sem resolução de mérito da lide**, proveniente da constatação de que, não há elementos mínimos de prosseguibilidade da ação.

O conhecido brocardo jurídico "*dá-me os fatos que lhes darei o direito*" afirma saber o juiz o direito, apenas cabendo às partes indicar os fatos e explicitar as consequências pretendidas.

Isso significa que não cabe ao autor, por exemplo, indicar com exatidão os dispositivos legais aplicáveis ao caso. Porém, é seu dever, após narrar o fato com clareza e precisão, concluir formulando pedidos que decorram logicamente da narrativa feita, sob pena de gerar a não compreensão do pedido, o que não se verificou no caso em apreço.

A tutela jurisdicional do Estado, quando invocada pelo meio adequado,

determinará o resultado útil pretendido, de modo que o respeito aos ditames do direito processual não determina necessariamente a procedência do pedido, mas viabiliza a apreciação de mérito, permitindo que o resultado seja útil, quer alcançada ou não a procedência da ação.

No entanto, verifica-se que a parte autora não logrou êxito em atender de modo satisfatório os requisitos da petição inicial, porquanto os fatos nela consignados não são suficientes para a decorrência lógica do pedido, restando, pois, inepta a petição inicial.

Ressalte-se que o fato de o processo ser imediatamente extinto, sem prévia intimação da parte para emenda da petição inicial, prevista no art. 321 do CPC/2015, uma vez que tal provimento refere-se a observância do **Princípio do Aproveitamento**, para que, na medida do possível, os processos possam ser 'salvos', viabilizando a prolação de eventual sentença de mérito, o que, no caso em apreço, mostra-se impossível.

ANTE O EXPOSTO, pelos fatos e fundamentos ao norte alinhavados, e por tudo mais que dos autos consta, considerando a inépcia insanável, com fulcro no art. 330, I c/c §1º, I do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

DEIXO DE CONDENAR A PARTE AUTORA ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista que não realizada a triangulação processual.

DEIXO DE CONDENAR O(A) AUTOR(A) ao pagamento das custas judiciais, visto que não foi prestada a tutela jurisdicional, conforme precedente do STJ (ARESP n° 1.442.134/ SP), caso em que a distribuição deverá ser **cancelada sem custas.**

Havendo interposição de RECURSO DE APELAÇÃO, considerando o 485, § 7º do CPC, retornem os autos conclusos para apreciação.

P.R.I.C. Após, transitado em julgado, estando o feito devidamente certificado e observadas as cautelas de praxe, ARQUIVE-SE, dando-se a respectiva baixa no sistema.

Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS

Juiz(a) da 2a Vara da Fazenda de Belém

HM

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - 1º Grau

Processo Judicial Eletrônico

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo:	**0842146-21.2026.8.14.0301**
Órgão julgador:	**4ª Vara da Fazenda de Belém**
Jurisdição:	Belém - Fórum Cível
Classe:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto principal:	Repasse de Verbas Públicas
Valor da causa:	R$ 10.820.979,82
Medida de urgência:	Sim
Partes:	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE (44.563.716/0001-72)
	SESMA - Secretaria Municipal de Saúde e outro

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
juntada de documentos e esclarecimentos.pdf	Documento de Comprovação	458,92
Risco iminente de incidência de multa nos pagtos dos TRCTs.pdf	Documento de Comprovação	368,91
NOTA FOLHA DE SÃO PAULO - REPÓRTER PITOMBO.pdf	Documento de Comprovação	405,67
ENC ENCERRAMENTO UPAS BELÉM - MARAMBAIA E JURUNAS pdf.pdf	Documento de Comprovação	202,96
cálculos TRCTs ENC ENCERRAMENTO UPAS BELÉM - MARAMBAIA E JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	149,25
Integra Med MPT Belem_compressed-5.pdf	Documento de Comprovação	4378,97
Integra Med MPT Belem_compressed-4.pdf	Documento de Comprovação	3058,14
Integra Med MPT Belem_compressed-3.pdf	Documento de Comprovação	3286,13
Integra Med MPT Belem_compressed-2.pdf	Documento de Comprovação	4146,15
Integra Med MPT Belem_compressed-1.pdf	Documento de Comprovação	4996,10
RESUMO FOLHA 01.2026 - JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	315,63
PROVISÃO MENSAL DE FÉRIAS E 13 SALÁRIO 01.2026 - JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	35,55
Prestação de Contas - JURUNAS JANEIRO 2026.pdf	Documento de Comprovação	569,20
JURUNAS 10495-7. jan 26.pdf	Documento de Comprovação	134,39
JURUNAS 10495-7 jan 26.pdf	Documento de Comprovação	82,75
RESUMO 12.2025 - JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	102,89
PROVISÃO MENSAL DE FeRIAS E 13 SALÁRIO - SANTOS.pdf	Documento de Comprovação	35,55
Prestação de Contas - JURUNAS DEZEMBRO 2025.pdf	Documento de Comprovação	426,36
JURUNAS 10495-7 dez 25.pdf	Documento de Comprovação	126,36
JURUNAS 10495-7 dez 25 o.pdf	Documento de Comprovação	79,73
RESUMO CONSOLIDADO 11.2025 - JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	71,75
PROVISAO DE FERIAS E 13 11.2025 JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	35,55
JURUNAS 10495-7. nov 25.pdf	Documento de Comprovação	175,18
JURUNAS 10495-7 nov 25.pdf	Documento de Comprovação	102,15
JURUNAS 10495-7.pdf	Documento de Comprovação	79,73

JURUNAS 10495-7..pdf	Documento de Comprovação	126,36
Prestação de Contas - JURUNAS 2025.pdf	Documento de Comprovação	383,39
CONTAS A RECEBER - JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	68,25
CONTAS A PAGAR - JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	169,95
COMPARATIVO DESPESAS OUT A DEZ2025.pdf	Documento de Comprovação	71,92
BALANCETE DEZ2025.pdf	Documento de Comprovação	85,46
UPAS BELES - ATUALIZAÇAÕ IPCA.pdf	Documento de Comprovação	90,90
OF RENOVAC JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	5725,63
Encerramento De Contrato - UPA JURUNAS.pdf	Documento de Comprovação	1559,85
DRE JURUNAS 01-04-2020 A 31-07-2025.pdf	Documento de Comprovação	102,43
Contrato de Gestao n 181.2020 UPA Jurunas.pdf	Documento de Comprovação	8005,72
DEVOLUÇÃO DE RECURSO FEIRA.pdf	Documento de Comprovação	1027,21
JG - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FEIRA DE SANTANA.pdf	Documento de Comprovação	1027,20
CEBAS - declaração 2026.pdf	Documento de Comprovação	234,78
SISCEBAS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES 30-03.pdf	Documento de Comprovação	223,96
ASSEMBLEIA GERAL - ATA ELEIÇÃO DE DIRETORIA - MANDATO INICIO 17mar26.pdf	Documento de Identificação	814,61
ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO - 22FEV24_comp.pdf	Documento de Identificação	4378,85
PROCURAÇÃO PUBLICA JURIDICO VEN 11.2026.pdf	Instrumento de Procuração	752,04
INICIAL COBRANÇA - SESMA - BELÉM JURUNAS.pdf	Petição Inicial	1912,66

Assuntos	**Lei**
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) / Contratos Administrativos (10421) / Termo Aditivo (10427	Lei 8.666/93
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) / Orçamento (10954) / Repasse de Verbas Públicas (10957	CF

AUTOR	**REU**
JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE (Advogado)	SESMA - Secretaria Municipal de Saúde
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE	MUNICIPIO DE BELEM

Distribuído em: 15/04/2026 11:16

Protocolado por: JOAO VICENTE FERRAZ PAIONE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 181/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 181/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 H DO JURUNAS, TIPO III.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, com sede nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Dr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, e-mail: contato@insaude.org.br, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72, neste ato representado por **NELSON ALVES LIMA**, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do **processo administrativo nº. 2342/2020**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Municipal nº 8734/2010 e Decreto Municipal nº 84.307/2015, considerando o **Edital de Seleção nº. 02/2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.M., 30 de março de 2020**, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080664800000162793373

serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos e mobiliários de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, localizada na Travessa Bom jardim, s/nº, no Bairro do Jurunas, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI) o imóvel de propriedade do Município de Belém referente à **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III** e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO.**

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080664800000162793373

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compromete-se a **CONTRATADA** a:

3.1.1. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2. Comunicar à fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 h do Jurunas, tipo III**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080664800000162793373

unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

3.1.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

c) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

g) Fomento dos meios para participação da comunidade;

h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080664800000162793373
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611080664800000162793373

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

g) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos indicados pelas SESMA;

3.1.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da SESMA;

3.1.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora **CONTRATADA**, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação.

3.1.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da

Este documento foi gerado pelo usuário 331.***.***-16 em 18/09/2026 09:18:27
Número do documento: 26071611080664800000162793373
https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071611080664800000162793373